TERMO PARCIAL DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº32/2021

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empesa **PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estância Santa Fé Alta, S/N SC 163 KM 117, Interior na cidade de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 37.076.968/0001-01, representada neste ato pelo Sr.**Gaspar Luís Paschoal,** residente e domiciliado no Interior da cidade de Itapiranga - SC inscrito no CPF sob o nº.015.024.480-09, doravante denominada de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE OS ITENS 29 E 64** do **CONTRATO Nº32/2021, firmado em 04/03/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 32/2021, é com fulcro nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer da assessoria jurídica do município datado de 27 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido amigavelmente, a contar de 28 de outubro de 2021, os **itens 29** - FLANELA PARA LIMPEZA (com medidas mínimas de 60cmX35cm) e o **item 64** VASSOURA PALHA o CONTRATO nº 32/2021, de fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rodeio Bonito – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes aos **itens 29 e 64** do contrato extintos por este instrumento, recebendo a Contratada somente pelos produtos **itens 29 e 64** já entregues até essa data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito – RS, 28 de outubro de 2021.

PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA:37076968000101

Assinado de forma digital por PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA:37076968000101
Dados: 2021.11.17 14:36:17 -03'00'

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Paschoal Com. De Prod. E Serviços Ltda
Contratado(a)

Testemunhas:

1ª. Camila Da Silva

2ª. Carlos Beltramin